PREFEITURA
Mário Campos
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Mário Campos, 20 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 47/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, apresentar presente projeto de lei, encaminhado para análise, discussão e votação por essa E. Casa Legislativa, projeto de Lei que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº.725/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências".

A referida proposta que solicita a autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), com a finalidade de custear a contratação de empresa especializada para a execução do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos núcleos urbanos informais do município de Mário Campos.

O Município pretende desenvolver, de forma estruturada e técnica, todas as etapas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, a fim de garantir o reconhecimento e a legalização da posse em áreas urbanas consolidadas que atualmente se encontram em situação irregular. Dentre os núcleos a serem atendidos estão: Boqueirão, São Rafael II, Quadras Doadas do Jardim Primavera, Balneário Estâncias do Bom Jardim e Vila das Amoreiras, totalizando uma estimativa de 875 unidades a serem regularizadas.

A contratação visa não apenas atender às exigências legais, mas sobretudo garantir dignidade, segurança jurídica, valorização imobiliária e acesso a políticas públicas para centenas de famílias máriocampenses. O projeto contempla etapas técnicas complexas, como levantamento planialtimétrico georreferenciado, cadastro socioeconômico, elaboração do projeto urbanístico, processamento administrativo, emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRFs) e registro em cartório.

Dessa forma, a abertura do referido crédito suplementar é imprescindível para a devida alocação orçamentária, uma vez que não há dotação suficiente na lei orçamentária vigente para custear os serviços descritos. Ressaltamos ainda que a presente solicitação tramita **em caráter de urgência**,

considerando o cronograma de ações já estabelecido e o compromisso da gestão municipal com a efetivação do direito à moradia e ao desenvolvimento urbano sustentável.

Renovo a V. Exa. e ao nobre corpo parlamentar os protestos de estima e distinta consideração.

Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Reinaldo Francisco Silva De Magalhães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº.725/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
35 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE 35.01 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE 35.01.03 – DIVISÃO DE CONTROLE URBANDO 04.125.0002.2213 – Regularização Fundiária Urbana - REURB 33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	2708000000	R$ 1.050.000,00
Fonte 2708000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais **R$ 1.050.000,00**		
TOTAL		**R$ 1.050.000,00**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais) conforme disposto § 1º inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente credito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 2 GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2214 – Regularização Fundiária Urbana – REURB

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	SERVIÇO EXECUTADO	PERCENTUAL	100	1.050.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte de agosto de 2025. (20/08/2025).

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal